



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETARIO

Protocolo nº 121712014

Data 12.08.2014

16:37

Ofício nº 81/2014

Serafina Corrêa, 12 de agosto de 2014.

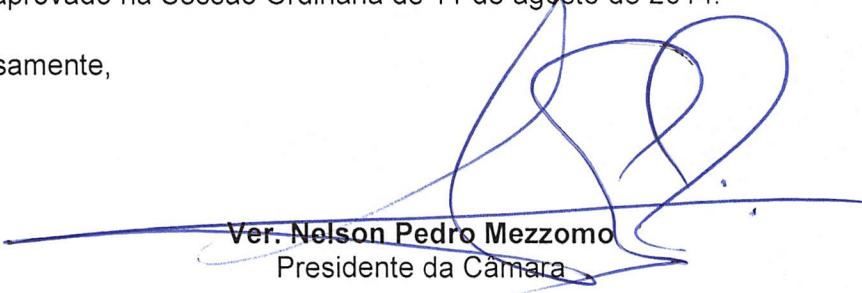
A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 101/2014.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, remeto a Redação Final do Projeto de Lei nº 101/2014 que “Extingue a unidade Departamento dos Conselhos Municipais compreendida na estrutura do órgão Gabinete do Prefeito; cria a unidade Coordenação dos Conselhos Municipais no órgão Gabinete do Prefeito; altera o inciso IX do art.6º, a Subseção IX da Seção I do CAPITULO III, o art.15 e o inciso VII do art.28, o Organograma da Estrutura Administrativa - Anexo Único da Lei nº 3.195, de 25 de março de 2014; extingue o Cargo em Comissão e Função Gratificada de Diretor do Departamento dos Conselhos Municipais; cria o Cargo em Comissão e Função Gratificada de Coordenador da Coordenação dos Conselhos Municipais, e dá outras providências”, aprovado na Sessão Ordinária de 11 de agosto de 2014.

Respeitosamente,


Ver. Nelson Pedro Mezzomo

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÉA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 12/17/2014

Data 12/08/14

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 101, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Extingue a unidade Departamento dos Conselhos Municipais compreendida na estrutura do órgão Gabinete do Prefeito; cria a unidade Coordenação dos Conselhos Municipais no órgão Gabinete do Prefeito; altera o inciso IX do art.6º, a Subseção IX da Seção I do CAPITULO III, o art.15 e o inciso VII do art.28, o Organograma da Estrutura Administrativa - Anexo Único da Lei nº 3.195, de 25 de março de 2014; extingue o Cargo em Comissão e Função Gratificada de Diretor do Departamento dos Conselhos Municipais; cria o Cargo em Comissão e Função Gratificada de Coordenador da Coordenação dos Conselhos Municipais, e dá outras providências.

Art.1º Fica extinta a unidade Departamento dos Conselhos Municipais, compreendida na estrutura do órgão Gabinete do Prefeito, instituída no Inciso IX do artigo 6º, da Lei nº 3.195, de 25 de março de 2014.

Art. 2º Fica criada a unidade Coordenação dos Conselhos Municipais, que passa a integrar a estrutura do órgão Gabinete do Prefeito, e inserida no Inciso IX do artigo 6º, da Lei nº 3.195, de 25 de março de 2014.

Art.3º O inciso IX do art.6º, a Subseção IX da Seção I do CAPITULO III, o art.15 e o inciso VII do art.28 da Lei nº 3.195, de 25 de março de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....
IX – Coordenação dos Conselhos Municipais
.....” (NR)

“ **Subseção IX**

Da Coordenação dos Conselhos Municipais

Art. 15. À Coordenação dos Conselhos Municipais compete as seguintes atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETARIO

Protocolo nº

Data

121712014
12/08/14

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 101, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

I - receber, encaminhar e arquivar a correspondência recebida;
II - redigir, enviar e arquivar a correspondência expedida;
III - preparar o material para as reuniões;
IV - participar das reuniões dos conselhos;
V - participar de assembleias, seminários, fóruns, encontros, e outros, sempre que for necessário, representando os conselhos, acompanhando ou substituindo conselheiros;
VI - realizar a integração entre Secretarias Municipais e Conselhos Municipais com vistas a atualizar a legislação municipal às Leis Federais e Estaduais;
VII - manter atualizado o cronograma de atividades dos conselhos; divulgar para a comunidade as ações e atividades dos Conselhos Municipais;
VIII - assessorar no planejamento e execução das atividades pertinentes aos conselhos;
IX - promover a integração com conselhos de municípios vizinhos e da região;
X - estabelecer elo entre o Poder Executivo e os Conselhos, sempre que necessário;
XI - participar no planejamento, execução e avaliação de reuniões, assembleias, encontros, fóruns, conferências, seminários, e outras atividades correlatas;
XII - organizar protocolos e conduzir cerimonial, e outros de interesse da municipalidade." (NR)

"Art. 28.....

.....
VII - organizar protocolo do cerimonial dos atos públicos e administrativos, juntamente com o Coordenador da Coordenação dos Conselhos Municipais;
....." (NR)

Art. 4º O item "1. GABINETE DO PREFEITO" do sumário da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA que acompanha a Lei nº 3.195, de 25 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1. GABINETE DO PREFEITO

1.1.1 Divisão de Assuntos Estratégicos de Governo

1.1.2. Divisão de Transporte do Gabinete do Prefeito

1.1.3. Assessoria Administrativa

1.2. Procuradoria Geral do Município

1.2.1 Procuradoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÉA

SECRETARIO

Protocolo nº 121712014
Data 12/08/14

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 101, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

- 1.2.2 Assessoria Jurídica
- 1.3. Coordenação de Comunicação social e Imprensa
 - 1.3.1 Divisão de Publicidade institucional
 - 1.3.2 Divisão de Imprensa
- 1.4. Gabinete do Vice-Prefeito
 - 1.4.1 Assessoria Administrativa
- 1.5. Gabinete da Primeira Dama
 - 1.5.1 Divisão de Programas para Mulheres
 - 1.5.2 Assessoria Técnica de Planejamento e Administração
- 1.6. Unidade de Controle Interno
- 1.7. Coordenação dos Conselhos Municipais
- 1.8. Subprefeitura Distrital
- 1.9. Junta do Serviço Militar.
- 1.10. Ouvidoria Geral do Município" (NR)

Art. 5º O ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA constituído no ANEXO ÚNICO da Lei nº 3.195, de 25 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações definidas no Anexo I desta lei.

Art.6º Fica extinto o seguinte Cargo em Comissão e Função Gratificada elencado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, constituído no art. 20 da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
<i>Diretor do Departamento dos Conselhos Municipais</i>	1	1	Coef.CC 5,83 Coef.FG 2,91

Art.7º Fica criado e inserido no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, constituído no art. 20 da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, o seguinte Cargo em Comissão e Função Gratificada:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
<i>Coordenador da Coordenação dos Conselhos Municipais</i>	1	1	CC 5 Coef.FG 2,91



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÉA

SECRETÁRIO
Protocolo nº 12171/2014
Data 12/08/14

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 101, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

§ 1º O cargo e a função, especificados no *caput* deste artigo, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

§ 2º As atribuições e demais especificações do Cargo em Comissão e da Função Gratificada elencados neste artigo, são as definidas no ANEXO II, integrante desta Lei.

Art. 8º Fica fazendo parte da presente Lei, a adequação orçamentária anexa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de agosto de 2014, 54º da Emancipação.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO
Protocolo nº 12171204
Data 12/08/14

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 101, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

ANEXO I
ORGANOGRAMA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÉA

(Signature)
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1217/2014
Data 12.08.14

**REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 101, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

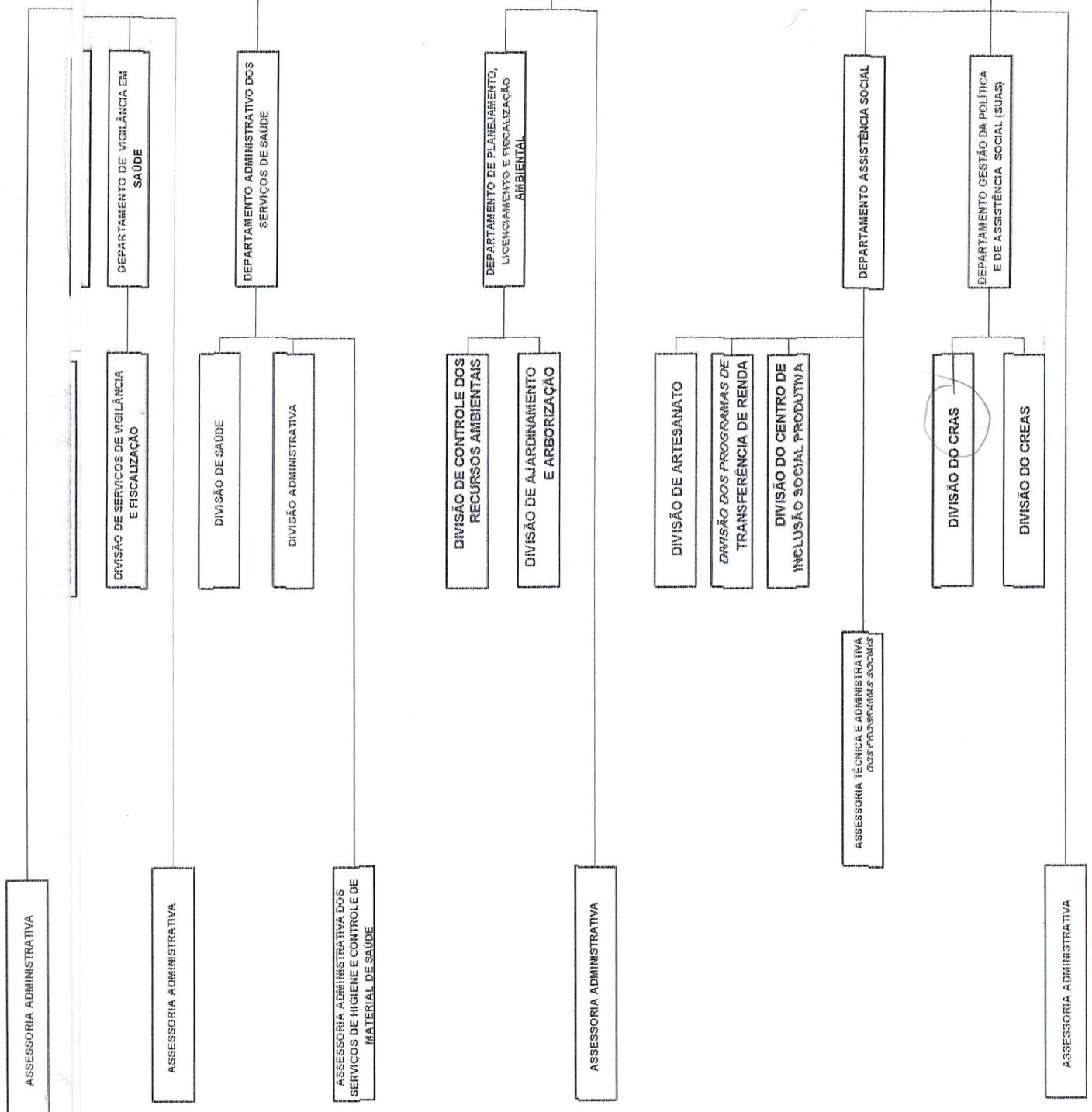
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 5 ou FG 2,91

ATRIBUIÇÕES:

- I - assistir ao superior imediato no desempenho de suas atribuições, no que se referente aos encargos do Coordenador;
- II - orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Coordenação e pelas unidades integrantes de sua estrutura ;
- III – Coordenar as reuniões dos conselhos,
- IV - Coordenar e acompanhar a integração entre as diversas secretarias e os conselhos municipais, visando o planejamento e cronograma das atividades inerentes;
- V - participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;
- VI - emitir pronunciamento a respeito de assuntos atinentes à sua área de atuação;
- VII - assessorar os servidores que desempenham funções de execução das atividades inerentes à Coordenação e às suas unidades;
- VIII – propor instruções e atividades relativas à Coordenação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- Instrução mínima Ensino Médio completo;
- Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.



<p>SOLICITAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>DESENHO e GRAFICAÇÃO: Daniel Boff e Aline Treviso Ferronatto DPTO ENGENHARIA 14 janeiro 2014</p>	<p>SOLICITAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>DESENHO e GRAFICAÇÃO: Daniel Boff e Aline Treviso Ferronatto DPTO ENGENHARIA ALTERAÇÃO - 20 março 2014</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------